

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0049157/2009, de 04 de novembro de 2009, 2ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2535/2009/GAB-SEAD, de 03 de dezembro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WELLINGTON SILVA CARVALHO**, Matrícula nº 171245-4, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0046767/2009, de 20 de outubro de 2009, 18ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2535/2009/GAB-SEAD, de 03 de dezembro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AVELAR AMORIM LIMA**, Matrícula nº 176172-2, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, nível I, 40 horas, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0040966-7/2009, de 27 de agosto de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2535/2009/GAB-SEAD, de 03 de dezembro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HERISON MARCUS OLIVEIRA SOUSA**, Matrícula nº 148100-2, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0046860/2009, de 20 de outubro de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2535/2009/GAB-SEAD, de 03 de dezembro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIANA DE SOUSA ALENCAR**, Matrícula nº 104196-7, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, nível I, 20 horas, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0038647-1/2009, de 13 de agosto de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2535/2009/GAB-SEAD, de 03 de dezembro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE PEREIRA FILHO**, Matrícula nº 204967-8, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, padrão "A", do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0046955/2009, de 20 de outubro de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2535/2009/GAB-SEAD, de 03 de dezembro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SIDCLAY FERREIRA MAIA**, Matrícula nº 176124-2, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, nível I, 40 horas, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0047325/2009, de 21 de outubro de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2535/2009/GAB-SEAD, de 03 de dezembro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NILSON MACEDO MENDES JUNIOR**, Matrícula nº 201035-6, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, nível I, 20 horas, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0047366/2009, de 21 de outubro de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2535/2009/GAB-SEAD, de 03 de dezembro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RUBENS OLIVEIRA DE SOUSA**, Matrícula nº 171757-0, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, nível I, 20 horas, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0048186/2009, de 28 de outubro de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2535/2009/GAB-SEAD, de 03 de dezembro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JEANNE ALVES COSTA**, Matrícula nº 222437-2, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, padrão "A", do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0047435/2009, de 22 de outubro de 2009, 1ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2535/2009/GAB-SEAD, de 03 de dezembro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA PAULA LIMA DE CARVALHO**, Matrícula nº 171621-2, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, nível I, 40 horas, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2009.